

**SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA****002 – PROCESSOS DE APOIO**

REVISÃO: 01

DATA: 05/11/2025

**TERMO DE RESPONSABILIDADE SMARTPHONE E TABLET**

Eu:	Inscrito no CPF/MF:
Portador da carteira de identidade:	Órgão expedidor:
E-mail:	Cargo:
Na condição de colaborador/prestador de serviço da empresa: doravante denominada "Empresa"	
Declaro que recebi o aparelho:	Nº:
Nº de série:	Chip:
Acessórios:	IMEI1:
Valor do aparelho:	Valor do Chip:
Minutagem para outras operadoras:	Dados Móveis:

Declaro para fins estritamente ligados ao exercício da minha função dentro da Empresa reconhecendo através do presente termo minha total responsabilidade pelo aparelho antes mencionado, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação, declarando ainda minha ciência e concordância aos itens abaixo:

1. O aparelho, chip e acessórios são de propriedade da Empresa;
2. Os acessórios e chip são inseparáveis do mencionado aparelho;
3. O prestador de serviços/colaborador terá apenas a detenção do aparelho durante a vigência do contrato de trabalho;
4. O uso do aparelho é exclusivo para a prestação dos serviços e para questões relativas ao desempenho de minhas funções;
5. Nenhum aplicativo deverá ser instalado no aparelho, sem prévia ciência e autorização da Empresa, o que deverá ser feito através de troca de e-mail;
6. Durante a prestação de serviços, o telefone deverá ficar ligado de forma intermitente, não devendo ficar desligado;
7. A regra do item 6 é válida para os plantonistas, cargos de gerência e demais cargo de confiança, cuja localização do prestador de serviços/colaborador precise ocorrer de forma imediata;
8. O prestador de serviço/colaborador é responsável pelo uso e conservação do equipamento, chip e acessórios, estando ciente de que deverá ressarcir a Empresa no caso de quaisquer avarias causadas ao equipamento, chip e acessórios ou perda;
9. Qualquer avaria deverá ser comunicada imediatamente a Empresa, ocasião em que esta avaliará como os danos deverão ser reparados e/ou os consertos realizados;
10. Os casos especiais como roubo, furto e casos fortuitos serão analisados pela empresa;
11. Não é permitido o empréstimo, aluguel ou qualquer outra forma de cessão do aparelho a colegas de trabalho ou terceiros, tendo em vista o uso exclusivo para prestação de serviço do profissional responsável pelo mesmo;
12. O responsável pelo aparelho/conta deverá zelar para que não ocorra excesso de utilização do plano concedido e que todas as ligações sejam exclusivamente profissionais;
13. A Empresa é permitido verificar mensalmente os gastos com a conta e caso verifique o desvio de finalidade do aparelho, bem como excesso do limite, poderá cobrar do prestador de serviços/colaborador os valores excedentes;
14. A qualquer momento a Empresa poderá solicitar a devolução do aparelho, chip e acessórios, sem que seja necessária nenhuma justificativa;
15. Ao término da prestação de serviço ou do contrato individual de trabalho, o prestador de serviços/colaborador deverá imediatamente devolver o equipamento, chip e acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, considerando o desgaste natural pelo uso normal do mesmo, no mesmo dia em que for comunicado ou comunique seu desligamento, sob pena de ter que indenizar a empresa pelo valor correspondente ao dano causado;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_